



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 892/2.010, DE 10 DE MARÇO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO TOTAL DAS LEIS QUE ESPECÍFICA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas na sua totalidade as Leis Municipais abaixo relacionadas:

- I - Lei Municipal nº 725/2006, de 12 de dezembro de 2006;
- II - Lei Municipal nº 726/2006, de 12 de dezembro de 2006;
- III - Lei Municipal nº 772/2007, de 12 de dezembro de 2007;
- IV - Lei Municipal nº 773/2007, de 12 de dezembro de 2007;
- V - Lei Municipal nº 774/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 10 de Março de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 10 de Março de 2.010.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS